DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021 | Ano V | Edição nº 757B | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Editais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP

EDITAL Nº 01/2021

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Dourado, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público o presente Edital, com objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

1. DOS OBJETIVOS:

Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Dourado para o mandato com início em 01 de outubro de 2021 e término em 30 de setembro de 2025.

2. DOS SEGMENTOS:

2.1 REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:

I – 01 representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II – 02 representantes dentre das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
III – 02 representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
IV – 02 representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidas em assembleia específica.

O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;

2.1 OS REPRESENTANTES DOS ITENS II, III SERÃO ELEITOS POR SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS;

2.2 OS REPRESENTANTES DO ITEM IV SERÃO ELEITOS POR PROCESSO ELETIVO SEM RESTRIÇÕESCATEGORIAS;

2.3 TODOS OS SEGMENTOS SERÃO REPRESENTADOS POR TITULAR E SUPLENTE.

3. PROCESSO ELETIVO

3.1 DAS ETAPAS:

ETAPA 1: INSCRIÇÃO

Período: 17/08/2021 até 20/08/2021

Trabalhadores da educação, **discentes e pais de alunos**: deverão manifestar interesse na participação, através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), a ser entregue na sua Unidade Escolar no período indicado para inscrição.

O Conselho Escolar, após recebimento das inscrições e deliberação em reunião própria para aprovação da inscrição de cada candidato, deverá encaminhar ao CAE, ofício com as indicações e as fichas de inscrições até a data de 20/08/2021.

Entidades civis organizadas: as entidades civis organizadas que tiverem interesse em participar do CAE deverão indicar seus representantes, devidamente escolhidos em reunião própria, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), que deverá ser encaminhada ao CAE, até a data de 20/08/2021, através de ofício.

ETAPA 2: ELEIÇÃO

I - cada Escola pública municipal de educação básica escolherá, através de assembléia, por votação secreta ou por aclamação, um representante para cada segmento previsto nos incisos II e III no item 2.1 deste Edital.

II - os membros de cada segmento só terão direito a voto para indicarem o representante de seus respectivos segmentos.

III - a convocação para a assembléia será feita pelo Diretor da Escola atendendo o disposto no edital publicado pelo Departamento Municipal de Educação

IV - Os representantes eleitos em cada unidade escolar participarão da assembléia, no dia 31 de agosto, às 9:00 hs, no Auditório do Departamento Municipal de

Educação (Rua José Bustani nº 600, Jardim Paulista) especialmente convocada pelo Departamento Municipal de Educação, quando escolherão, por voto secreto ou por aclamação, dentre os eleitos de seus respectivos segmentos, um representante efetivo e um suplente para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

V - Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor o candidato mais velho.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

A presidência e a vice presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do item 2.1 deste Edital.

5. DOS CONSELHEIROS

A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

II - ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais mensalmente;

III - ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV - participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º da Resolução nº6;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução nº06,

e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SigeconOnline;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº6;

V - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO:

Será divulgado o resultado final da eleição no site da Prefeitura de Dourado: https://www.dourado.sp.gov.br

8. DA COMISSÃO

A comissão responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho da Alimentação Escolar - CAE Dourado é constituída pelos seguintes membros:

- Anita Domingues Queiroz
- Daniela Finhana
- Aparecida Donizeti Severino

9. CONTATO CAE

Os Ofícios deverão ser entregues “Aos Cuidados da Comissão Eleitoral do CAE”

no Departamento Municipal de Educação, à Rua José Bustani, 600 – Jardim Paulista - Dourado/SP;

Para demais informações, a Comissão Eleitoral disponibiliza o contato através do telefone (16) 3345-1519 das 08:00h às 17:00h.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis. Os casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação da Comissão Eleitoral.

Ricardo Sérgio Fattore
Diretor do Departamento Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:	
E-MAIL:		
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:		
ASSINATURA DO CANDIDATO:_ _____ DATA INSCRIÇÃO:_____/____/_____		
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:		
	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	
	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações,sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.		

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ DATA INSCRIÇÃO:_____/____/_____	
INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: ( )SIM ( )NÃO (Para preenchimento do Presidente da Instituição) Data:____/____/_____ Assinatura e Carimbo:	
- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações,sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	